

LEI Nº 453/2005.

“Estabelece subsídio para o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - O subsídio do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, fixado em R\$ 2.122,00 (dois mil cento e vinte e dois reais)

Art. 2.º - Os subsídios fixados nesta Lei fica assegurada revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice na forma prevista no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2005.


Lauro Vinícius Ramos
Prefeito Municipal